



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Três Forquilhas, o Departamento de Habitação, vinculado administrativamente e orçamentariamente à Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 2º- O Departamento de Habitação será responsável por planejar, coordenar e implementar as políticas habitacionais do Município de Três Forquilhas, com foco na promoção de moradia digna, regularização fundiária e inclusão social, visando ao desenvolvimento urbano sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º- A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS